

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.965/2020, Decreto Municipal nº 03/2024 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	03 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN.
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A CASA DE APOIO AO MINEIRENSE EM GOIÂNIA-GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	Sim* Vide Cláusula 3.7.
MODO DE DISPUTA	Aberto - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC – www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2025013473
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATENÇÃO!	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0027. 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. Início do Recebimento das Propostas: 21/03/2025. Fim do Recebimento das Propostas: 03/04/2025 às 07H00MIN. Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico), e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A CASA DE APOIO AO MINEIRENSE EM GOIÂNIA-GO.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com a entrega, do objeto, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do CADASTRADO conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. **O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.**

2.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.1.O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá anexar aos documentos de habilitação ou proposta de preço as declarações listadas abaixo:

a) Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.

a.1) As empresas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar como comprovação dessa condição **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que **cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que a **proposta apresentada compreende** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

f) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

g) Que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

h) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

i) Que **não há impedimento de participação** no que pertine ao [art. 9º da Lei 14.133/2021](#).

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, [art. 63, IV, da Lei 14.133/2021](#), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

k) Declaração conforme Anexo de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, [art. 63, IV, da Lei 14.133/2021](#).

l) Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

m) Declaração de Exequibilidade da Proposta.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os **municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO** conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

3.7.3. A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, **caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores**, por item, na forma do item anterior, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

3.7.4. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

3.8. Da sessão:

3.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de **HABILITAÇÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. A **Proposta Negociada** (após a fase de lances), os documentos de **Habilitação**, a **Proposta Final Realinhada** (após a fase recursal), bem como **Documentos Complementares** (se houver), serão solicitados pelo pregoeiro via chat, para que sejam anexados no sistema no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.
- 4.3. A **Proposta de Preços Inicial** deverá ser preenchida na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro/preenchimento.
- 4.4. A **Proposta de Preços Negociada** (após a fase de lances) deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (item 5.2), com a descrição do objeto ofertado e o preço, prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
- 4.5. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.5.1. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- 4.6. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Login de Acesso e Senha na plataforma BNC.
- 4.7. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar/cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do (s) item (tens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.

5.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.5.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

5.6. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

5.6.1. **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta.

5.6.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.6.4. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.6.5. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata ou Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. No País;

6.20.2. Por empresas brasileiras;

6.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que envie sua Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (*Proposta Negociada*), acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. **Considera-se inexequível a proposta que** apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. **Conforme Decreto Municipal nº 03/2024 é indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.**

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.7. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2. Dentre os **documentos passíveis de solicitação** pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, conforme solicitação do *Pregoeiro* via chat, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.

8.1.1. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA [8.6 a 8.9]

8.6.1. A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

8.6.2. **A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6.4.Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6.5.Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

8.7.2.**Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.7.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.7.5.Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.7.6.9.7.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Mineiros/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal Nº 03/2024); ou a inexistência de cadastro, emitidas no sítio:

<https://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

8.7.7.Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

8.7.8.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

8.7.9.Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

8.8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1.**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.8.2.Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1.Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.

8.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** com registro na Junta Comercial de seu Estado com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame. Caso não esteja expresso no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo supracitado.

8.11. COMPROVAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

- a) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA** em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
- b) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).
- c) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.
- d) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.
- 8.12.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.
- 8.12.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, salvo se caracterizada como documentação complementar.
- 8.12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.12.5. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o cadastro da Proposta no sistema BNC, ou da data da convocação do pregoeiro para envio dos documentos de Habilitação.
- 8.12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.12.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12.8. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:
- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

- 8.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, realizar consulta ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

12.2. Verificada a Regularidade Fiscal do licitante na forma acima, será firmado o Termo de CONTRATO, estando a licitante irregular para contratação, será convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos do item anterior, proceder-se à contratação.

12.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

12.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

12.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendida(o), desde que devidamente justificada.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação Das refeições e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o **contrato ou a ata de registro de preço**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.3. Fraudar a licitação.

16.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.7. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.7.1. **Advertência;**

16.7.2. **Multa;**

16.7.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

16.9.1. Para as infrações previstas no item **16.1**, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

16.9.2. Para as infrações previstas nos itens **16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6**, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **16.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **16.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato ou a ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 18.13.2. **ANEXO II** – Minuta do Termo do Contrato.
- 18.13.3. **ANEXO III** – Declarações Unificadas.
- 18.13.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- 18.13.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração Exequibilidade de Proposta.

Mineiros, 21 de março de 2025.

Aline B. A. Campos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025013473**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1- OBJETO

1.1. Licitação visando o Contrato, para aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A CASA DE APOIO AO MINEIRENSE EM GOIÂNIA-GO.

1.1.1 *Integram o objeto gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de copa e cozinha, de proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem, e gás GLP (recarga).*

2- FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.

3- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos objetos constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
1	ABACAXI – PESO MÍNIMO 1,2KG	PÉROLA, FRUTA IN NATURA COM PESO MÍNIMO 1,2 KG		UNIDADE	480
2	ABÓBORA CABOTIÁ	TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES.		QUILO	432
3	ABOBRINHA	ABOBRINHA IN NATURA, ESPÉCIE ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E VERDE-CLARA BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PESO INDIVIDUAL ENTRE 200G E 250G. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E MANCHAS. DEVEM APRESENTAR-SE		QUILO	156



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		IMATURAS.			
4	AÇAFRAO	AÇAFRÃO – CÚRCUMA EM PÓ		QUILO	12
5	AÇÚCAR 5 KG	AÇÚCAR CRISTAL, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOS SOLDADO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. CONTENDO 5KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CRISTAL VALE, IBIÁ, UNIÃO	PACOTE	540
6	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML CADA, COM BICO DOSADOR, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. 100ML		UNIDADE	36
7	ÁGUA MINERAL 20 LTS	NO MÁXIMO 200 MG DE SÓDIO POR LITRO; PH NEUTRO; COMPROVADA AUSÊNCIA DE COLIFORMES FECALIS EM 100 ML DE AMOSTRA	CRISTALINA, NATIVA, INDAIÁ	UNIDADE	540
8	ALFACE (COM 4 PÉS)	VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.		PACOTE	216
9	ALHO DESCASCADO 1 KG	ALHO DESCASCADO PRODUTO REFRIGERADO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23/2000 E PORTARIA 242/1992 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SER DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM BROTO, DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS OU LARVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO 01 KG.		QUILO	240
10	AMIDO DE MILHO 500G	AMIDO DE MILHO – PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		PACOTE	36
11	ARROZ TIPO 1 – 5 KG	AGULHINHA, SAFRA VELHA COM PELO MENOS 92.5% DE ARROS INTEIRO, ALTO VALOR NUTRICIONAL, SELECIONADO ELETRONICAMENTE, FICA SOLTINHO E MACIO APÓS O COZIMENTO, COZINHA RAPIDAMENTE, SABOR SUAVE, DEVE ESTAR ESCRITO NO RÓTULO QUE NÃO PRECISA LAVAR E NEM ESCOLHER	DANIELA, CRISTAL, CALIFORNIA, BREJEIRO, TIO JORGE	UNIDADE	840
12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM – MENOR QUE 0,8%. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 500 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.		UNIDADE	60
13	BANANA DA TERRA	BANANA – DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		QUILO	600
14	BANANA PRATA	BANANA – PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA,		QUILO	720



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
15	BATATA DOCE	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.		QUILO	432
16	BATATA INGLESIA	BATATA – INGLESIA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPOSTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		QUILO	1800
17	BERINJELA	TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)		QUILO	108
18	BETERRABA	BETERRABA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA		QUILO	600
19	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE E/OU UM) EMBALAGEM MINIMA COM 350 GRAMAS	BISCOITO DOCE; SABOR LEITE E OU UM; OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO LEITE, FERMENTO QUÍMICO, LECITINA DE SOJA, MILHO E SOJA AROMATIZANTE, ACIDOLANTE, ISENTO DE GORDURAS TRANS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 350 GRAMAS, DIVIDIDO EM 3 PACOTES INDIVIDUAIS.		UNIDADE	240
20	BISCOITO POLVILHO 170 G – TIPO PETA	CONTENDO POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E AÇÚCAR. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PESANDO NO MÍNIMO 100 GR. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G		UNIDADE	900
21	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL E/OU CREAM CRACKER EMBALAGEM COM MINIMO 360 GRAMAS	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL E OU CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400 GRAMAS BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL E OU CREAM CRACKER; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, MARGARINA E AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 360 GRAMAS, DIVIDIDO EM 3 PACOTES INDIVIDUAIS		UNIDADE	240
22	BRÓCOLIS – BANDEJA	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE DEVEM APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA PARA O PRODUTO		UNIDADE	336
23	CAFÉ 1 KG	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, QUALIDADE SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O SELO DA ABIC DE QUALIDADE OU SELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM 1KG	SOUZA, ABELHA, MOINHO FINO, RANCHEIRO,	UNIDADE	720
24	CALDO DE CARNE 24X19 G	TEMPERO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. REFERÊNCIA: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.		CAIXA	216
25	CALDO DE GALINHA 24X19 G	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. REFERÊNCIA: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES		CAIXA	216



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
26	CANELA EM CASCA 1 KG	CANELA – EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.		QUILO	36
27	CARNE BIFE (ALCATRA)	CARNE MACIA, SEM MISTURA COM OUTRAS CARNES DE SEGUNDA, COM POUCA GORDURA, FRESCA OU “IN NATURA”, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, SER DE ABATE RECENTE, DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO, APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, CORTADA EM BIFE.S, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		QUILO	1320
28	CARNE BOVINA (COSTELA)	CARNE MAIS MAGRA, COM MENOR QUANTIDADE DE GORDURA POSSÍVEL, FRESCA OU “IN NATURA”, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, SER DE ABATE RECENTE, DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO, APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICAS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, CORTADA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		QUILO	1320
29	CARNE MOÍDA (ACEM, MÚSCULO TRASEIRO)	CARNE FRESCA OU “IN NATURA” SEM MISTURA COM OUTRAS CARNES DE MENOR QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, CARNE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA COM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		QUILO	1320
30	CARNE PANELA (MÚSCULO TRASEIRO)	CARNE FRESCA OU “IN NATURA” SEM MISTURA COM OUTRAS CARNES DE MENOR QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, CARNE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA COM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		QUILO	1320
31	CARNE PICADINHA (MÚSCULO TRASEIRO)	CARNE FRESCA OU “IN NATURA” SEM MISTURA COM OUTRAS CARNES DE MENOR QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, CARNE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA COM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		QUILO	1320
32	CEBOLA BRANCA	CEBOLA IN NATURA, GRUPO 1, SUBGRUPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO DE 100G E MÁXIMO DE 130G), BULBOS REDONDOS, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E ÍNTEGRA. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O ODOR DEVE SER CARACTERÍSTICO DA HORTALIÇA FRESCA.		QUILO	720
33	CEBOLA EM FOLHA – MAÇO	CEBOLA EM FOLHAS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURA E SEM PONTOS AMARELADOS E DANOS APARENTES. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.		UNIDADE	180
34	CENOURA	CENOURA IN NATURA, EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RAMAS, PARTE COMESTÍVEL MACIA, SEM RIGIDEZ DE SUAS FIBRAS INTERNAS, COR ALARANJADA FORTE, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E PESO DE 150G. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA.		QUILO	600
35	CHA MATE 250G	CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 250G		UNIDADE	108



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
36	CHUCHU	PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE.		QUILO	600
37	COENTRO – MAÇO	COENTRO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURA E SEM PONTOS AMARELADOS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.		UNIDADE	180
38	COUVE MANTEIGA – MAÇO	ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.		UNIDADE	300
39	COUVE FLOR	TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.		UNIDADE	240
40	CREME DE LEITE (1 LITRO)	CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. CAIXA 1 L		UNIDADE	144
41	EXTRATO DE TOMATE 850G	DEVE CONTER, NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS PROVENIENTES DA POLPA DE FRUTOS DO TOMATEIRO, PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇÚCAR. NÃO CONTER CONSERVANTES. EMBALAGEM 850G	ELEFANTE, QUERO, SALSARETTI, PREDILECTA	UNIDADE	360
42	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG AMARELA	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADE	240
43	FARINHA DE TRIGO – 1 KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE VALORES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 50 GR: 170 KCAL DE VALOR ENERGÉTICO; 36 GR DE CARBOIDRATOS; 5,0 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0 G DE GORDURAS SATURADAS; 0 G DE GORDURAS TRANS; 1,6G FIBRA ALIMENTAR; 0 MG SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.		UNIDADE	108
44	FEIJÃO TIPO 1 – 1KG	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES 1KG	CAMIL, KICALDO, DANIELA	UNIDADE	720
45	FERMENTO EM PÓ 100GR	FERMENTO QUIMICO – TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO 10G		UNIDADE	48
46	FRANGO INTEIRO – RESFRIADO	FRANGO NOVO, INTEIRO, DEVE VIR RESFRIADO, TER UMA COR UNIFORME, EM GERAL MAIS PÁLIDA, SEM MANCHAS OU DESCOLORAÇÕES, COM TEXTURA FIRME E CONSISTENTE AO TOQUE, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, SEM ODORES FORTES, OU ESTRANHOS		QUILO	2400
47	FUBA 500 GR	FUBA DE MILHO EM FLOCOS DESCRIÇÃO: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. PACOTE DE 500G		UNIDADE	48



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
48	GELATINA 20G OU 30G	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADA – COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM 20G OU 30G.	DR. OETKER, SOL, ROYAL	UNIDADE	1800
49	JILÓ	JILÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		QUILO	240
50	LARANJA	LARANJA IN NATURA, VARIEDADE PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, SEMI-MADURECIDA, SEM PARTES MOLES E DANIFICADAS, CASCA LISA E BRILHANTE, DE COR LARANJA ESVERDEADO E SABOR ADOCICADO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 130 A 160G		QUILO	720
51	LEITE 1L	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA	PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ	UNIDADE	2160
52	LIMÃO TAHITI	DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.		QUILO	180
53	LINGUIÇA DE FRANGO	FEITA COM CORTES MAGROS DE FRANGO, TEMPEROS NATURAIS E POUCOS ADITIVOS QUÍMICOS, COLORAÇÃO MAIS CLARA, TEXTURA MAIS MACIA		QUILO	1080
54	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: ERVA CIDREIRA, USO: ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 1KG		UNIDADE	60
55	POLVILHO DOCE – 1KG	POLVILHO – DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 1 KG		UNIDADE	120
56	MAÇA	VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.		QUILO	516
57	MACARRÃO FURADINHO 500 GR.	MASSA ALIMENTÍCIA – MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE / AVE MARIA / PAI NOSSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO E OVOS. EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR, PRODUZIDOS EM MATERIAL RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	EMEGÊ, ADRIA, RENATA	UNIDADE	2400
58	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR, PRODUZIDOS EM MATERIAL RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		UNIDADE	2400
59	MANDIOCA DESCASCADA	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADA E CONGELADO, PRODUTO EMBALADO. EMBALAGEM DE 1KG.		QUILO	324
60	MARGARINA 1 KG COM SAL	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. 1KG		UNIDADE	300



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
61	MELANCIA	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.		QUILO	816
62	MILHARINA 500G	FARINHA DE MILHO AMARELA-TIPO MILHARINA- PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA – UM. 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		UNIDADE	72
63	MILHO VERDE – LATA DE 170G DRENADO	MILHO VERDE EM CONSERVA – SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES 170G		UNIDADE	360
64	ÓLEO DE SOJA 900ML	ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO COMESTÍVEL, COMPOSTO DE SOJA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO TOTALIZANDO 20 GARRAFAS APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO	COMIGO, SOYA, LIZA, SINHA	UNIDADE	840
65	OVOS CARTELA C/30	OVOS EXTRA A BRANCO GRAÚDO (60 A 65G) OVO DE GALINHA, FRESCO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, CASCA INTEIRA E SEM BRILHO, SEM DEFORMAÇÕES, SANGUE, FEZES OU RACHADURAS E TOTALMENTE INTACTOS. DEVERÃO SER DE TAMANHO GRANDE COM PESO ACEITÁVEL DE 60 A 65G.		CARTELA	144
66	PAO FRANCES 50 GR	PÃO FRANCES DE 50G UNIDADE, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E QUEIMADURAS, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NA HORA DA ENTREGA.		QUILO	1920
67	PEPINO	PEPINO – COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		QUILO	204
68	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO, DE 1ª QUALIDADE. TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO.		QUILO	120
69	QUEIJO RALADO 500 G	QUEIJO RALADO: COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. EMBALAGEM: PACOTE DE 500 G.		UNIDADE	276
70	QUIABO	QUIABO – LISO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE, (RACHADURAS E CORTES).		QUILO	240
71	REPOLHO	REPOLHO IN NATURA, VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VERDES CLARAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 500G		QUILO	240
72	SAL 1 KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.		UNIDADE	600
73	SALSINHA – MAÇO	SALSINHA MAÇO GRANDE DE 50G APROXIMADAMENTE, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.		UNIDADE	180
74	TOMATE	TOMATE MADURO PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO, MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS,		QUILO	2400



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE			
75	VAGEM	VAGEM – OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO		QUILO	264
76	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ALCCOL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.		UNIDADE	84
77	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML CX C/12 UND	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM		CAIXA	540
78	ÁLCOOL 70% 1000ML			UNIDADE	720
79	AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSOL – SPRAY MÍN 360 ML	MINÍMO 360ML		UNIDADE	96
80	BALDE PLÁSTICO 10L	BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 10 LT		UNIDADE	12
81	BALDE PLÁSTICO 18L	BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 18 LT		UNIDADE	12
82	BICARBONATO DE SÓDIO 80G			UNIDADE	60
83	BORRIFADOR 500 ML			UNIDADE	36
84	BUCHA DE AÇO P/ LIMPEZA PESADA	DE AÇO – METÁLICA, ESPIRAL		UNIDADE	96
85	BUCHA P/ LAVAR LOUÇAS (ESPONJA DUPLA FACE) 110 MM X 75 MM X 20 MM			UNIDADE	300
86	DESINFETANTE CONCENTRADO USO GERAL 5LTS	DESINFETANTE LAVANDA OU EUCALIPTO, CONCENTRADO E PRONTO P/ O USO – GALÃO COM 5 LITROS. TEXTURA LEITOSA, MATA OS GERMES E BACTÉRIAS E EFICIENTE CONTRA O VIBRIÃO DA CÔLERA. ALÉM DE DESINFETAR, PERFUMA O AMBIENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.		GALÃO	120
87	DESINFETANTE LAVANDA 2000 ML CX C/12UND	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL DE USO EM PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS COM AÇÃO DE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTES. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 2L ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ OU PINHO SOL.		CAIXA	360
88	DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX COM 24 UND	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTA POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU AMARELO, ISENTO DE PERFUME, PARÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS E INÓCIOS A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA	LIMPOL, YPÊ, MINUANDO	CAIXA	720



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		FIXADA SOB PRESSÃO DE BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE.			
89	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INOX ROLÃO 300MTS COM CHAVE	POSSUIR CHAVE E TRAVA DE SGURANÇA, FENDA QUE POSSIBILITA VER O NÍVEL DO PAPEL		UNIDADE	10
90	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA. COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM.		UNIDADE	36
91	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/SUORTE	IDEAL PARA HIGIENIZAR O VASO SANITÁRIO, COM CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS CIRCULARES, ACOMPANHA SUPORTE.		UNIDADE	48
92	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UND			FARDO	192
93	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA. APROX. 40 X 60 CM	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA E ABSORÇÃO, BRANCA		UNIDADE	108
94	INSETICIDA AEROSOL MÍNIMO 300ML			UNIDADE	96
95	LIMPA ALUMÍNIO 500ML			UNIDADE	720
96	LIMPA VIDRO 500 ML	LIMPA VIDRO LIQUIDO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 500 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO E CORANTE		UNIDADE	84
97	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML			UNIDADE	180
98	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML LIMPADOR MULTI-USO LIQUIDO ANTIBACTERIANO DE USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GUCOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE.	VEJA, YPÊ	UNIDADE	240
99	LIXEIRA (CESTO DE LIXO) 50 L			UNIDADE	8
100	LIXEIRA (CESTO LIXO) 12 L C/ HASTE E PEDAL REFORÇADO			UNIDADE	4
101	LUVA DESCARTÁVEL LATEX PARA CHEFE DE COZINHA CX C/ 100 UND			CAIXA	48
102	PÁ PARA LIXO COM COLETOR ACOPLADO			UNIDADE	6
103	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM			UNIDADE	120
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA 2 DOBRAS. QUANTIDADE MÍNIMA POR PACOTE 1000 FLS, PAPEL COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MÍNIMA 28G		FARDO	80
105	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – ROLOS DE 300 MTS, PAPEL COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MÍNIMA 20G	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – ROLOS DE 300 MTS, PAPEL COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MÍNIMA 20G		FARDO	480
106	PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA DUPLA APROX. 22X20 – 2X1	PAPEL TOALHA COR BRANCO 100% CELULOSE – PCT C/ 2 ROLOS PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, SEM MANCHAS, SEM FUROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE		PACOTE	50



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: SNOB E KITCHEN.			
107	PRENDEDOR DE ROUPAS PACOTE COM 12 UND			PACOTE	40
108	RODO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M			UNIDADE	4
109	RODO 60/65 CM COM CABO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL GRANDE 60/65 CM COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M		UNIDADE	5
110	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL GRANDE 30 CM COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M			UNIDADE	4
111	RODO P/ PIA PEQUENO			UNIDADE	6
112	SABÃO EM BARRA 5X200G	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCTE C/ 5 UND DE 200 G		UNIDADE	96
113	SABÃO EM PÓ 4 KG			UNIDADE	180
114	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CONCENTRADO. AROMA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG 75, EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA BIDESEILADA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, BRONOPOL, DISTEARATO DE MONOETILENOGLICOL, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.		UNIDADE	48
115	SACO PARA LIXO 100L (1X100) – SUPER REFORÇADO	PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO, COM GRAMATURA 0,12 MICRAS, QUE PROPORCIONA UMA MAIOR SUSTENTAÇÃO A EMBALAGEM		PACOTE	180
116	SACO PARA LIXO 200L (1X100) – SUPER REFORÇADO	PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO, COM GRAMATURA 0,12 MICRAS, QUE PROPORCIONA UMA MAIOR SUSTENTAÇÃO A EMBALAGEM		PACOTE	48
117	SACO PARA LIXO 40L (1X100) – SUPER REFORÇADO	PRODUZIDO EM POLIETILENO PRETO, COM GRAMATURA 0,12 MICRAS, QUE PROPORCIONA UMA MAIOR SUSTENTAÇÃO A EMBALAGEM		PACOTE	300
118	SODA CÁUSTICA 1KG			UNIDADE	12
119	VASSOURA DE PALHA COM CABO	REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA LEVE E PALHAS NATURAIS EXTRAÍDAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES.		UNIDADE	6
120	VASSOURA ESFREGÃO COM CABO LONGO	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA, CERDAS DE PET SUPER RESISTENTES., CONTENDO ROSCA PARA CABO E CABO DE MADEIRA REVESTIDOLARGURA APROXIMDA 29CM		UNIDADE	6
121	VASSOURA MULTIUSO CERDAS MÉDIAS COM CABO LONGO	VASSOURA PARA INTERNA E EXTERNA, CERDAS DE FIBRA SUPER RESISTENTES. CONTENDO ROSCA PARA CABO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO. LARGURA APROXIMDA 8 CM		UNIDADE	6
122	GÁS DE COZINHA 13 KG	RECARGA EM BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P 14		UNIDADE	240
123	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL (7,5L)	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO, VEDA A TAMPA DA PANELA, ANEL DE SILICONE, 100% ATÓXICO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AS PANELAS DE PRESSÃO – TAMANHO 7,5 L		UNIDADE	15
124	COADOR DE PANO 100% ALGODÃO IDEAL PARA COAR ATÉ 10 L	100% ALGODÃO, ARO ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. DIMENSÃO: 34 CM X 23 CM (C-L),		UNIDADE	15
125	COLHER CONCHA PARA SERVIR FEIJÃO – COZINHA INDUSTRIAL – MÉDIA	MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL MAÇIÇO, SUPER REFORÇADO, MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 35 A 45CM		UNIDADE	6
126	COLHER DE SOPA AÇO INOX	MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL MAÇIÇO, SUPER REFORÇADO		UNIDADE	60
127	COLHER ESCUMADEIRA PARA SERVIR ARROZ – COZINHA INDUSTRIAL – MÉDIA	MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL MAÇIÇO, SUPER REFORÇADO, MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 35 A 45CM		UNIDADE	6
128	COLHER REFEIÇÃO REFORÇADA BRANCA – PCT 50 UM	NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. PACOTE 50 UNIDADES		PACOTE	240
129	COPO DESCARTÁVEL PP 200ML – CX 3000 UM	DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE, RECICLÁVEL E TER BOA RESISTENCIA QUIMICA, SUPORTANDO CHOQUES, COMPRESSÃO E		CAIXA	168



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
		DEFORMAÇÕES, DEVE APRESENTAR O SELO DO INMETRO. CAIXA COM 3000 UNIDADES			
130	FACA CARNE AÇO INOX 6 POLEGADAS	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. COR PRETA OU BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 6,7 X 1,9 CM; 77,5 G		UNIDADE	6
131	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	FACA PARA REFEIÇÃO, INOX INOXIDÁVEL, PEÇA ÚNICA	WELLMIX	UNIDADE	60
132	FACA PARA COZINHA AÇO INOX 4 POLEGADAS	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. COR PRETA OU BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM (CABO+LÂMINA)		UNIDADE	6
133	FACA REFEIÇÃO REFORÇADA BRANCA – PCT 50 UN	DESCARTÁVEL, NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. PACOTE 50 UNIDADES		PACOTE	240
134	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO REFORÇADO 30CM X 45CM APROXIMADAMENTE			UNIDADE	4
135	FOSFORO EXTRA GRANDE – CX COM 50 PALITOS			CAIXA	120
136	FUNIL DE ALIMENTOS – COZINHA INDUSTRIAL – 12CM			UNIDADE	3
137	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	GARFO PARA REFEIÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PEÇA ÚNICA	WELLMIX	UNIDADE	60
138	GARFO REFEIÇÃO REFORÇADO BRANCO – PCT 50 UN	DESCARTÁVEL, NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, , DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS		PACOTE	240
139	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS – BRANCA	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO 1,8 L RESISTENTE, COM BOMBA, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA PARA CARREGAR, C/ BICO CORTA PIGO, COR BRANCA	TERMOLAR	UNIDADE	6
140	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS – INOX	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX – 1,8 L, GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EXTERNO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM BOMBA, AMPOLA DE VIDRO, COM CONSERVAÇÃO QUENTE, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO E ALÇA PARA CARREGAR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA, TERMOLAR E INVICTA.	TERMOLAR	UNIDADE	6
141	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS – PRETA	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO 1,8 L RESISTENTE, COM BOMBA, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA PARA CARREGAR, C/ BICO CORTA PIGO, COR PRETA.	TERMOLAR	UNIDADE	6
142	KIT 4 EM 1 CORTADOR PARA LEGUMES E BOLEADOR COM DESCASCADOR	MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 UMX2,3(L) X24,54 (A)CM		UNIDADE	4
143	PALITO DE DENTE EMBALADOS INDIVIDUALMETE – CX 2000 UN	CAIXA COM 2000 UNIDADES		CAIXA	120
144	PANO DE PRATO – SACARIA DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS APROX. 41X61CM	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM DESENHO E OU DETALHES COLORIDOS. DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 41X61 CM.		UNIDADE	40
145	PAPEL ALUMINIO 45X65CM			UNIDADE	24
146	PENEIRA DE AÇO INOX PARA COZINHA	1DIMENSÕES APROXIMADAS: 4C X 5L X 28ª CM		UNIDADE	6
147	PILÃO/SOCADOR REFORÇADO ALUMINIO APROX. 1,5 LITROS	MEDIDAS APROXIMADAS: CAPACIDADE: 1,5 LITROS ... DIMENSÃO DA BOCA: 15 CM, ALTURA: 12 CM ... SOCADOR ALTURA: 23 CM LARGURA: 3 CM		UNIDADE	1
148	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO PARA REFEIÇÃO	MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO		UNIDADE	120
149	SUORTE ORGANIZADOR DE PIA – PARA SABÃO, BUCHA E DETERGENTE			UNIDADE	4
150	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM G – AMARELA (PAR)			PAR	120
151	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM M – AMARELA (PAR)	MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS		PAR	120
152	LUVA DE VINIL PARA COZINHEIRO – CX C/ 100 UND	DE VINIL, ANTIALERGICA, SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	72
153	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS.		PACOTE	72
154	BACIA PLÁSTICA 6 LITROS	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM APROXIMADAMENTE 6 LITROS		UNIDADE	5



ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	QTDE
155	BACIA PLÁSTICA 11 LITROS	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM APROXIMADAMENTE 11 LITROS		UNIDADE	3
156	BACIA PLÁSTICA 19,5 LITROS	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM APROXIMADAMENTE 19,5 LITROS		UNIDADE	5
157	BACIA PLÁSTICA 32,5 LITROS	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM APROXIMADAMENTE 32,5 LITROS		UNIDADE	4
158	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL E HERMÉTICA COM TAMPA 11L			UNIDADE	6
159	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL E HERMÉTICA COM TAMPA 3,5L			UNIDADE	6
160	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL E HERMÉTICA COM TAMPA 6,5L			UNIDADE	6
161	MARMITA DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 08 C/ 100 UND	MARMITA ISOPOR 750 ML – MARMITEX REDONDA DE ISOPOR, KIT TAMPA, POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR). BIODEGRADÁVEL. (COM CERTIFICAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS) NA COR BRANCA, IDEAL PARA USO EM COZINHA.		PACOTE	36
162	PAPEL INSULFILME 30 X 300 CM	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 30CM X 300MT- ESTICÁVEL FOI DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÉM DE SER ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, GARANTE ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. ÚNICO DO SEGMENTO CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO NOS ALIMENTOS		UNIDADE	24
163	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO CAPACIDADE P/2 KG	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 35 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 0,04 MM		QUILO	24
164	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADO CAPACIDADE P/5 KG	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 0,04 MM		QUILO	24

5- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da necessidade da contratação: Os produtos são essenciais para a manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, visando atender aos pacientes que se encontram ali abrigados para tratamentos de saúde na capital Goiânia-GO, os quais se hospedam às expensas do Município, na Casa de Apoio durante o período em que se submetem a consultas e exames nos mais variados locais.

5.2. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.2. 1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de eventual substituição de unidades defeituosas ou impróprias para consumo.

5.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

5.2. 1. Os objetos deverão ser entregues na **Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, situada na Rua 232, Quadra 52-A, Lote 23, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO**, ou em outro local expressamente designado pelo coordenador da referida unidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da solicitação, devendo



o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência do contrato.

5.2. 2. Após a entrega, a Coordenação da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense terá 02 (dois) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e especificações), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.2. 3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com a descrição e especificações estabelecidas no presente termo de referência.

5.2. 4. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.2. 5. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. 6. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente.

5.2. 7. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, discriminada de acordo com a Nota de Empenho. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de CNDs regulares e após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras.

6.1.1 A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

6.1.2 Os preços dos produtos objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;



- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de sua validade efetiva na data da entrega;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3.** Comunicar/Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 8.6.** Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 8.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)*, bem como da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A entrega dos produtos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 9.3.** A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense
- 20251857 339030 (102) - Material De Consumo

- 10.2** Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba federal e verba estadual.



11- DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

12- DA VALIDADE DA ARP

12.1. O prazo de validade do *Contrato* será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 12 de março de 2025.

Cristiane Abrahão Chagas
Assistente Social Casa de Apoio ao Mineirense
CRESS 1158 19ª Região

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O FMS E
A EMPRESA _____, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu Gestor, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, assim designado pelo Decreto nº ____/____, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, telefone () xxx-xxx e e-mail:xxx

Celebram entre si o presente contrato de _____, com origem no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, com Fundamentação nos Decreto Municipal nº 03/2024 e Lei municipal nº 1.965/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á, pelas cláusulas a seguir elencadas, pelos quais firmaram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é fornecimento de _____, visando o abastecimento da CASA DE APOIO AO MINEIRENSE LOCALIZADA EM GOIÂNIA/GO, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO, conforme as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Os objetos deverão ser entregues na **Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense**, situada na Rua 232, Quadra 52-A, Lote 23, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, ou em outro local expressamente designado pelo coordenador da referida unidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da solicitação, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência do contrato.

2.2 Após a entrega, a Coordenação da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense terá 02 (dois) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e especificações), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a legislação vigente, com as normas da Anvisa, assim como em conformidade com a Resolução RDC nº 173 (13/09/2006) da Anvisa.

2.4 A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

2.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com a descrição e especificações estabelecidas no presente contrato.

2.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 Não há quantidade mínima para pedido por parte da Contratante, portanto a Contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**10 1001 10 122 0059 8092 - Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense -
20251857 339030 (102) - Material De Consumo**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (FGTS, CNDT).

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de sua validade efetiva na data da entrega;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do CONTRATO, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3. Comunicar/Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 8.6. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Sr^(a) _____ designado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.
- 9.2 A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado 'fiscal' anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

- b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **03 (três) anos**;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **03 (três) anos**;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 03/2024.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

15.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº xxxxxxxxx-xx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA - (LEI 14.133/2021)

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF),

DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
1.5. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.
1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
1.9. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
1.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.11. Que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR O CASO)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA:

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos OBJETO deste, deverão ser entregues **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da solicitação.
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob Nº (**xxxxxxxx**), com sede na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (**nome do representante legal**), inscrito no CPF Nº (**xxxxxxxx**), **DECLARA** a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Sendo verdade firmo a presente.

_____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do representante legal da Licitante)
CNPJ da Licitante